

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: xnr22o9r SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/02/2018 Indicação nº 73/2018 Protocolo nº 213/2018</p>
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>	

INDICA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA VIABILIZAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER O PROJETO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO E PADOVANI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, para que seja encaminhado expediente indicatário ao Senhor Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, **indicando-lhes a necessidade da viabilização de 01 (uma) Ambulância para atender o projeto Assentamento São José União e Padovani, localizado no município de Matupá/MT.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SES/MT, **indicando-lhes a necessidade da viabilização de 01 (uma) Ambulância para atender o projeto Assentamento São José União e Padovani, localizado no município de Matupá/MT.**

De acordo com o Ministério da Saúde, se tratando da legislação sobre ambulâncias, em sua Lei nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, relata: “Considerando a expansão de serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar é necessidade integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica e presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento”.

Como é de conhecimento de todos, a ambulância é um bem público de extrema importância, pois é responsável pelo atendimento de urgência e emergência que serve o público em geral, independente de cor, credo ou partido político. Este veículo é preparado para receber e lidar com qualquer tipo de fatalidade,

possuindo profissionais capacitados para esse fim.

Neste contexto, informamos que os Assentamentos não possui estrutura competente para atender os Índios, Terenas e Caiapós, sendo necessária a aquisição de um veículo que tenha capacidade para deslocar pacientes para os municípios que atendam as estas demandas.

Ante a importância que requer o caso, e diante dos riscos impostos para os moradores da localidade supramencionada, faz-se extremamente necessário a atendimento do pleito, tornando a presente indicação indispensável e justificável.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Fevereiro de 2018

Oscar Bezerra
Deputado Estadual